

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 009/93

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Delci Antonio Valentini, Prefeito Municipal de Sul Brasil, SC., no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:

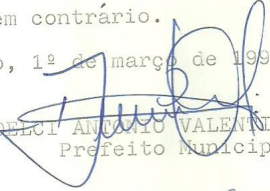
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais de Sul Brasil.

§ 1º. O percentual de reajuste será de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do mês de janeiro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos serão contados a partir do dia primeiro de fevereiro de 1993.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


ROBERTO PERAZZO
Sec. M. de Adm. e Fazenda.